

TERMO DE OPÇÃO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

NOME:

CPF:

• Na condição de Assistido/Beneficiário do Plano de Benefícios ou Aposentadoria, administrado pela CARGILLPREV venho, através do presente TERMO, formalizar a minha opção pela alteração do regime de tributação do imposto de renda na fonte, de Progressivo para Regressivo, observando o disposto no Art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei nº 14.803, de 11 de janeiro de 2024, o disposto no Art. 13, parágrafo 7º-A, inciso I, da Instrução Normativa SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.209, de 6 de agosto de 2024, bem como o entendimento exarado pela Receita Federal do Brasil na Solução de Consulta COSIT nº 68, de 28 de março de 2025, manifestada neste ato e na forma abaixo.

• Declaro estar ciente de que a mudança para o regime tributário regressivo será considerada de caráter irrevogável e irretroatável e gera a aplicação da regra na forma escolhida, de acordo com o cronograma de alterações e pagamentos do mês.

• Declaro, ainda, que tenho conhecimento das características, bem como da tabela e metodologia aplicada a cada uma das opções de regime tributário.

Orientações de preenchimento: preencha o documento, assine, recolha a assinatura de uma testemunha (assine digitalmente ou imprima, assine e digitalize) e envie para o e-mail: cargillprev_spom@cargill.com

Dia _____, de _____ de _____.

Assinatura do Assistido/Beneficiário

Testemunha

NOME:

CPF:

ASSINATURA

*Qualquer pessoa física escolhida livremente pelo assistido/beneficiário

PARA USO EXCLUSIVO DA CARGILLPREV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO TERMO DE OPÇÃO REGIME TRIBUTAÇÃO REGRESSIVO

TERMO DE OPÇÃO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

ANEXO I

Breve resumo com as principais características dos regimes tributários:

• **Regime regressivo:** a retenção do imposto na fonte é definitiva e não está sujeita a deduções e ajustes na declaração anual do IR. É feita de acordo com uma alíquota de varia de 35% a 10%, de forma decrescente a cada 2 anos de acumulação. Sendo apurado pelo Prazo Médio Ponderado (PMP) para o Plano de Aposentadoria - o tempo de acumulação será calculado pela média de permanência dos recursos no plano, ponderada pelo tempo e valor de cada contribuição - ou pela metodologia conhecida como PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai) para o Plano de Benefícios - quanto maior o tempo que as contribuições permaneceram no Plano, menor será a alíquota.

Tabela Regressiva

Prazo de acumulação	Alíquota
Até 2 anos	35%
+2 anos até 4 anos	30%
+4 anos até 6 anos	25%
+6 anos até 8 anos	20%
+8 anos até 10 anos	15%
+10 anos	10%

• **Regime progressivo:** a retenção do imposto na fonte leva em conta o valor do benefício, aplicando-se- as deduções e ajustes na declaração anual do IR, de modo que quanto maior a renda, maior será a tributação, conforme a tabela progressiva

Tabela Progressiva

Base de cálculo mensal (R\$)	Alíquota	Dedução (R\$)
Até 2.428,80	Isento	-
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	394,16
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	908,73